



**REGIME DE URGÊNCIA**

**MOÇÃO nº 12/2024**

**MOÇÃO DE REPÚDIO à charge de Jean Galvão, publicada no dia 05/05/2024, no Jornal Folha de São Paulo.**

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores abaixo assinados, nos termos regimentais, vêm propor a presente Moção de Repúdio, nos termos a seguir.

Serve a presente Moção para repudiar charge de Jean Galvão, publicada no dia 05/05/2024, no Jornal Folha de São Paulo.

A publicação do "colunista" ironiza e faz piada com a maior calamidade pública da história de nosso Estado e não há qualquer justificativa para tamanha covardia diante da tragédia vivida pelos gaúchos e gaúchas.

Retratando uma família isolada em meio às enchentes e "desejando" que as águas continuem subindo, enquanto a realidade do Rio Grande do Sul é de centenas de pessoas desaparecidas, milhares de desabrigados e ilhados, a publicação da Folha de São Paulo é um desserviço à sociedade, porquanto o papel fundamental da imprensa é informar e gerar o sentimento de solidariedade em meio a esta tragédia.

O momento exige empatia de todo o Brasil, das instituições, das autoridades e, principalmente, da imprensa.

A liberdade de imprensa e de expressão possuem seus limites e a infeliz manifestação ultrapassa todos os limites e ofende milhares de gaúchos e gaúchas, sendo pertinente a imediata retratação, sob pena de manifestações semelhantes se tornarem "naturais".

Neste aspecto, é necessária a retração em caráter de divulgação dos meios de doação e ajuda às famílias atingidas.

Ante o exposto, contamos com a acolhida pelos Nobres Pares e solicitamos que cópia da presente moção seja enviada por correspondência eletrônica à Folha de São Paulo e ao Cartunista Jean Galvão para que ambos retratem-se da infeliz publicação.

Caxias do Sul, 7 de maio de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.



**Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024 às 17:56**

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

**Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024 às 17:57**

ADRIANO BRESSAN - Vereador - PP

**Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 11:13**

GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO - Vereadora - PP

**Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 10:59**

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - PL

**Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 11:31**

OLMIR CADORE - Vereador - PSDB

**Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 09:14**

RICARDO ZANCHIN - Vereador - NOVO

**Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 09:16**

SANDRO LUIZ FANTINEL - Vereador - PL

**Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024 às 08:20**

TENENTE CRISTIANO BECKER - Vereador - PRD

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1155.18.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1155.18.2024.

Protocolado em 08/05/2024 12:07

Disponibilizado em 08/Maio/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

09/05/2024